



Outlook

---

**RE: Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico Nº 90001/2025**

---

**De** Paulo Cesar Ferreira de Souza <paulo.ferreira@cgu.gov.br>  
em nome de  
CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC) <colic@cgu.gov.br>

**Data** Qua, 2025-04-09 16:11

**Para** Giulia Sampaio Crema <giulia.crema@qualificarti.com.br>

Prezados (as) , boa tarde,

Trata-se de interposição do Pedido de Esclarecimento nº 3, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, Ato Convocatório Edital nº 20/2025.

Com fulcro no art. 164 e § único, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como no art. 14, número III, letra "a)", do Decreto 11.246, de 27 de outubro de 2022, c/c os itens 10.1 e 10.2 do Edital 20/2025, acolhemos vossa solicitação tendo em vista a tempestividade, e daremos os devidos esclarecimentos na forma e prazos da normas supra citadas.

Cordialmente,

[Paulo César Ferreira de Souza](#)

[Agente de Contratações](#)

Coordenação de Licitações - COLIC

Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentações - CGLCD

Diretoria de Gestão Corporativa - DGC

Secretaria Executiva - SE

+55(61) 2020-6910



---

**De:** Giulia Sampaio Crema <giulia.crema@qualificarti.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 9 de abril de 2025 15:46

**Para:** CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC) <colic@cgu.gov.br>

**Cc:** adab3e3d.qualificarti.com.br@amer.teams.ms <adab3e3d.qualificarti.com.br@amer.teams.ms>; Carlos Emanuel de Araujo Tavares <carlos.tavares@qualificarti.com.br>; Christiano Vinuales de Moraes <christiano.moraes@vinuax.qualificarti.com.br>; Adriano de Paula Lima <adriano.lima@talkconect.qualificarti.com.br>

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico Nº 90001/2025

Geralmente, você não recebe emails de giulia.crema@qualificarti.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos esclarecimentos quanto ao Pregão Eletrônico Nº 90001/2025-000, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de TI para operação e gestão da Central de Serviços (Service Desk) da CGU.

1. Existe contrato anterior semelhante vigente ou finalizado? Caso afirmativo, favor informar número do contrato, empresa contratada, valor total do contrato e motivo do encerramento. Esclarecer o quantitativo total de profissionais e respectivos perfis alocados e informar se o serviço foi executado remotamente ou presencialmente.
2. A CGU disponibiliza ferramenta própria para gestão das demandas e chamados?
3. É exigido que a Contratada forneça ferramenta de ITSM?
4. Quais outras ferramentas, além das mencionadas no Termo de Referência (Bomgar e Microsoft Teams), deverão ser fornecidas pela Contratada?
5. Qual o quantitativo atual de profissionais atuando no serviço objeto da licitação?
6. Confirmar se a CGU fornecerá sala, instalações e equipamentos necessários para execução dos serviços nas localidades mencionadas, incluindo sede e regionais.
7. Existe garantia de consumo mínimo do volume estimado da contratação? (Considerando que o edital prevê a prestação de serviço com base em métrica mensal por postos de trabalho).
8. Dado o quantitativo mensal previsto no edital, qual a estimativa exata de profissionais alocados para a execução inicial do contrato e eventuais cronogramas de incremento?
9. Os salários estabelecidos no Termo de Referência (TECSUP-03, TECSUP-02, TECRED-02, TECMAN-02, TECMAN-03, ASUPCOMP-03, GERSUP) são obrigatórios? Entendemos que propostas abaixo destes valores estarão sujeitas à comprovação da exequibilidade por meio de contratos similares anteriores. Está correto nosso entendimento?
10. Quais critérios foram utilizados para estimar os valores salariais mencionados no Termo de Referência?
11. O quantitativo total de profissionais apresentado no Termo de Referência é obrigatório desde o início da execução contratual? Nosso entendimento está correto que licitantes que não cumprirem esse quantitativo serão desclassificados?
12. Os profissionais previstos deverão ser integralmente alocados desde o início do contrato? Caso negativo, qual o cronograma previsto de alocação?
13. Quanto à função de preposto, esclarecer se a dedicação deverá ser exclusiva ao contrato e se suas atividades serão realizadas presencial ou remotamente.
14. Qual convenção coletiva (Estado/DF) deverá ser observada pela contratada?
15. Entendemos que o ISS incidirá no domicílio do prestador, não sendo retido pela contratante, conforme Lei Complementar nº 116/2003. Este entendimento está correto? Caso contrário, favor esclarecer com base em qual legislação será aplicada.
16. As empresas beneficiadas pela desoneração da folha deverão cotar com base nos tributos vigentes, sendo possível solicitar reequilíbrio econômico caso o benefício não

seja renovado. Está correto esse entendimento?

17. Qual a idade (ano de fabricação) dos principais equipamentos que compõem o parque tecnológico da CGU?
18. Qual código deverá ser utilizado para emissão das notas fiscais deste contrato? 1.07 (Suporte Técnico em Informática); 14.01 (Locação de mão de obra) ou 10700100 (Suporte técnico em informática)?
19. Qual a alíquota aplicável de ISS e será ela retida na fonte ou recolhida diretamente pela contratada?

Esses esclarecimentos são fundamentais para alinharmos nossas expectativas e assegurarmos a eficácia e exequibilidade na prestação dos serviços. Agradecemos antecipadamente pela atenção e ficamos no aguardo de sua resposta.

Atenciosamente,



**Giulia Sampaio Crema**

**DLIC**

**(61) 3202-3002**